

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A  
CNPJ: 53.801.667/0001-50  
NIRE: 17300010103**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de outubro de 2025, às 11:00 (onze horas), na sede social da **MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A**, localizada na Quadra A SR SE 25, Rua SR 15, s/n.º, Conjunto 11, Lote 10, Bloco A, Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77.020-620 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital Social da Companhia ("Acionistas"), nos termos do disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, sendo a presente Assembleia Geral Extraordinária considerada regularmente instalada.

3. **MESA:** Presidente: Sr. José Augusto Araujo Sousa Junior; e Secretário: Sr. Luís Eduardo Oliani Gonçalves.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a nomeação de empresa especializada na avaliação dos ativos que serão conferidos à Companhia a título de integralização de capital social e a subscrição de novas ações; **(ii)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; **(iii)** o aumento de capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÃO:** Os Acionistas, após discussão e deliberação sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, resolvem, à unanimidade e sem ressalvas, **aprovar:**

**(i)** A nomeação, conforme previsão do art.8º da Lei 6.404/76, da empresa **Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o n.º 12.971 e no CNPJ sob o n.º 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzsohn, n.º 82, bairro Buritis, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. **Luis Guilherme Villela Alves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o n.º 713.730.986-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n.º 67.509/O-8, para, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, proceder à avaliação dos bens dados em integralização ao aumento de capital social, com a consequente elaboração do Laudo de Avaliação dos referidos bens, quais sejam, cotas da **Toca Safra Tecnologia em Agronegócio e Irrigação Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.889.271/0001-01.

**(ii)** O laudo de avaliação dos bens dados em integralização ao aumento e capital social da Companhia, presentes no **Anexo III**, após análise e apresentação pela empresa **Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS**.

**(iii)** O aumento de capital social da Companhia no valor de R\$173.382,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), passando o capital social de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$1.173.382,00

(um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), mediante a emissão de 173.382 (cento e setenta e três mil, trezentas e oitenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em bens, abaixo discriminados, e em moeda corrente nacional, nos termos dispostos no Boletim de Subscrição constante no **Anexo II**, parte integrante e indissociável da presente Ata:

- 13.000 (treze mil) cotas, representativas do capital social da **TOCA SAFRA TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO E IRRIGAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.889.271/0001-01, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17600064110, com sede na Rua Perimetral 4, s/n, Quadra 71, Lote 04, Bairro Aurenly II, em Palmas/TO, CEP.: 77.060-195.

Em decorrência da modificação acima realizada, fica alterada a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º – O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$1.173.382,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), dividido em 1.173.382 (um milhão cento e setenta e três mil, trezentas e oitenta e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 1.173.368 (um milhão cento e setenta e três mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) 01 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal de Classe A, (c) 04 (quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe B, (d) 04 (quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe C; e (e) 05 (cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe D.”*

(iv) Diante das matérias deliberadas e aprovadas nos itens acima, os Acionistas resolvem, à unanimidade e sem ressalvas, consolidar o Estatuto Social, passando a reger-se conforme redação constante no **Anexo I** à presente Ata.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação e atendidas todas as formalidades legais, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, em forma de sumário, na forma prevista no artigo 130, §1º, da Lei das S.A., que, após lida e aprovada, sem quaisquer restrições ou ressalvas, é assinada por todos os presentes, conforme Livro de Assembleia Geral da Companhia.

**7. ASSINATURAS:** Presidente: José Augusto Araujo Sousa Junior; e Secretário: Luís Eduardo Oliani Gonçalves.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

*[Certifica-se que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.]*

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A**  
**CNPJ: 53.801.667/0001-50**  
**NIRE: 17300010103**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** – A **MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A** é uma sociedade anônima fechada, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“Companhia”).

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia adota o nome fantasia **MAQCAMPO IRRIGAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo** – A Companhia é pautada pelo vínculo subjetivo entre seus acionistas, cujos objetivos são celebrados em virtude da *affectio societatis* entre eles existente.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sede e foro na Quadra ASR SE 25, Rua SR 15, s/n.º, Conjunto 11, Lote 10, Bloco A, Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77.020-620, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação dos acionistas.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objetos:

- (i) participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou cotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, bem como a administração de bens próprios;
- (ii) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peça;
- (iii) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- (iv) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- (v) representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- (vi) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária;
- (vii) aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- (viii) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;
- (ix) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (x) representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- (xi) serviços de engenharia;
- (xii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- (xiii) obras de irrigação;
- (xiv) representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- (xv) outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente;

- (xvi) instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- (xvii) instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; e
- (xviii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**Parágrafo Único** – A Companhia possui 11 (onze) filiais sem capital social destacado, conforme abaixo individualmente discriminadas:

**FILIAL 01** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21900614002, CNPJ n.º 53.801.667/0002-30;

**Endereço:** Avenida Governador Luiz Rocha, n.º 1243, Loja C, Setor 001, Quadra 157, Lote 0003, Bairro Setor Industrial, em Balsas/MA, CEP 65.800-000; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 03** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15902052201, CNPJ n.º 53.801.667/0004-00;

**Endereço:** Rodovia PA 256, s/n.º, Bairro Nova Conquista, em Paragominas/PA, CEP 68.627- 451; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 04** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15902052210, CNPJ n.º 53.801.667/0005-83;

**Endereço:** Avenida Araguaia, n.º 1.787, Bairro Novo Horizonte, em Redenção/PA, CEP 68.551-000; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 05** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI sob o NIRE 22900455151, CNPJ n.º 53.801.667/0006-64;

**Endereço:** Rua João França do Vale, n.º 4, Bairro Brasilair, em Teresina/PI, CEP 64.035-360; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 06** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52901737383, CNPJ n.º 53.801.667/0007-45;

**Endereço:** Rodovia BR 040 KM 94, Parte B, s/n.º, na Zona Rural de Cristalina/GO, CEP 73. 850-000; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 07** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31920189062, CNPJ n.º 53.801.667/0008-26;

**Endereço:** Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1891, próximo ao KM 44, Parte C, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Paracatu/MG, CEP 38.607-000; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 08** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17900202429, CNPJ n.º 53.801.667/0009-07;

**Endereço:** Quadra ASR SE 25, Rua SR 15, s/n.º, Conjunto 11, Lote 10, Bloco B, Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77.020-620; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 09** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52901737391, CNPJ n.º 53.801.667/0010-40;

**Endereço:** Rua 34, Quadra 63, Lotes 13 e 15, s/n.º, Bloco A, Bairro Parque Laguna II, em Formosa/GO, CEP 73.814-195; e

**Objeto Social:** Idêntico ao objeto social da matriz.

**FILIAL 10** – Devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF sob o NIRE 53920049366, CNPJ n.º 53.801.667/0011-21;

**Endereço:** Rodovia BR 251, KM 07, s/n.º, Parte A, Zona Rural de Brasília/DF, CEP 70.275-970; e

**Objeto Social:** (i) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peça; (ii) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (iii) atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; (iv) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuária; (v) representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; (vi) outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente; (vii) instalação de máquinas e equipamentos industriais; (viii) instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; e (ix) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**FILIAL 11** – Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE 52901742875, CNPJ n.º 53.801.667/0012-02;

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, S/N, Quadra 51, Lote 13, Setor Industrial, em Nova Crixás/GO, CEP 76.520-000; e

**Objeto social:** idêntico ao objeto social da matriz.

**Artigo 4º** – A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** – O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$1.173.382,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), dividido em 1.173.382 (um milhão cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 1.173.368 (um milhão cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) 01 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal de Classe A, (c) 04 (quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe B, (d) 04 (quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe C; e (e) 05 (cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de Classe D.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – As ações preferenciais de Classe 'A' farão jus a retirada a dividendos fixos anuais determinados pela assembleia de acionistas e variáveis que corresponderão a 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido apurado do exercício anterior, bem como, farão jus ao voto afirmativo nas matérias descritas no Artigo 14 do Presente Estatuto. As ações preferenciais de Classe 'B' terão direito de receber dividendos obrigatórios a serem definidos pela assembleia de acionistas; as ações de Classe 'C' terão direito de receber dividendos

obrigatórios a serem definidos pela assembleia de acionistas; e as ações de Classe 'D' terão direito de receber dividendos obrigatórios a serem definidos pela assembleia de acionistas, sendo certo, no entanto, que as ações preferenciais ora criadas não participarão do lucro remanescente, na forma do §4º do Art. 17 da Lei n.º 6.404/76. As ações preferenciais ora criadas poderão fazer jus aos dividendos obrigatórios quando no exercício em que o lucro for insuficiente, à conta das reservas de capital, conforme §6º do Art. 17 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representantes da maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Artigo 6º** – Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III GARANTIAS E NÃO ONERAÇÃO DE AÇÕES**

**Artigo 7º** – As ações da Companhia não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária, ou qualquer outra forma de garantia, exceto se tal oneração ocorrer para garantir obrigações da Companhia para o regular exercício de suas atividades.

**Artigo 8º** – É absolutamente vedada a prestação de aval, fiança ou qualquer outra garantia pessoal pelos acionistas a negócios estranhos aos da Companhia em valor acima de R\$100.000,00 (cem mil reais), salvo a prestação de garantias pessoais a negócios próprios titularizados por cada um dos acionistas.

### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 9º** – A Assembleia Geral será realizada trimestralmente, sendo uma delas necessariamente nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social da Companhia, para os fins previstos em lei e, de forma extraordinária, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

**Artigo 10** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o procurador seja outro acionista ou um advogado, devendo a procuração especificar os atos autorizados e ser levada a registro juntamente com a ata.

**Artigo 11** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta por um presidente eleito dentre os presentes e por um secretário, indicado pelo presidente, competindo a este lavrar em livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

**Artigo 12** – As Assembleias serão convocadas por correspondência enviada por correio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 8 (oito) dias, em caso de segunda convocação, dispensada a remessa de correspondência se houver resposta expressa ao anúncio enviado por e-mail.

**Parágrafo Primeiro** – As convocações das Assembleias deverão conter a respectiva ordem do dia, local, data, hora do conclave e todos os documentos relacionados ao conclave.

**Parágrafo Segundo** – Até 7 (sete) dias após o recebimento da convocação para a Assembleia, qualquer dos interessados poderá apresentar temas para inclusão em pauta.

**Parágrafo Terceiro** – Não será necessário o cumprimento das formalidades de convocação previstas caso todos os Acionistas estejam presentes na Assembleia.

**Parágrafo Quarto** – A Assembleia será instalada com a presença de representantes da maioria absoluta do capital social da Companhia, em primeira convocação e em segunda convocação.

**Parágrafo Quinto** – A Assembleia iniciará as atividades após registro dos acionistas presentes no respectivo livro de presença.

**Artigo 13** – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**Artigo 14** – As deliberações dos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas mediante o voto afirmativo de ações representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, , ressalvados os casos em que este instrumento e eventual acordo de acionistas do qual a Companhia esteja vinculada estabelecer quórum de deliberação diverso ou a legislação vigente aplicável prever quórum de deliberação superior para determinada matéria.

**Parágrafo Único:** Sob pena de nulidade, as matérias listadas a seguir somente poderão ser aprovadas e/ou postas em práticas pela Companhia mediante, cumulativamente, (i) a aprovação pelos Acionistas representantes de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia, e (ii) o voto afirmativo do Acionista titular de Ação Preferencial Classe A (Golden Share):

- a) alteração do Contrato Social, do objeto social ou do capital social da Sociedade;
- b) transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação;
- c) ingresso de novos Sócios na Companhia;
- d) abertura ou fechamento de filiais;
- e) nomeação, destituição e fixação da remuneração dos membros da diretoria e/ou do conselho de administração;
- f) aprovação do orçamento anual e plano financeiro;
- g) endividamento, por limite de operação e/ou acumulado no exercício em valor superior ao limite do orçamento anual aprovado;
- h) compra e venda de bens imóveis que compõem o ativo da Companhia;
- i) registro, alienação, aquisição ou pagamento de royalties relativos a marcas e patentes;
- j) realização de investimentos em novos negócios e participação em outras sociedades;
- k) parcelamentos e autodenúncias fiscais.

**Artigo 15** – Todas as deliberações deverão ser formalizadas por meio da elaboração da Ata de Assembleia, que deverá ser assinada ao final da reunião pelos Acionistas e cumprir as demais exigências legais.

## **CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16** – A administração da Companhia competirá a uma Diretoria, que será composta por 1 (um) Diretor Presidente (“Diretor”), livremente nomeado e destituído pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – A remuneração do Diretor será fixada em Assembleia Geral e será calculada com base na remuneração de mercado para cargos semelhantes e empresa de porte semelhante.

**Parágrafo Segundo** – A investidura do Diretor no cargo ficará condicionada à assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** – O Diretor poderá ser representado para prática de atos de gestão, desde que devidamente constituído por meio de mandato, com poderes específicos e por prazo máximo de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de representação judicial.

**Parágrafo Quarto** – O exercício do cargo de Diretor cessa pela renúncia, pela destituição do titular em qualquer tempo ou pelo término do prazo de seu mandato, se não houver recondução, quando aplicável, contudo, o Diretor permanecerá no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor.

**Artigo 17** – A representação da Companhia será feita pelo Diretor, isoladamente, que possui, desta forma, amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, respeitadas as matérias de competência da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18** – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e seus suplentes, não terá, entretanto, funcionamento permanente, sendo instalado e seus membros eleitos por meio de deliberação em assembleia geral pelos acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei confere e a remuneração de seus membros será fixada à época de sua instalação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado em livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de vacância ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 19** – O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o Diretor, prestar contas justificadas de sua administração à Assembleia Geral, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei até o quarto mês do exercício seguinte.

**Parágrafo Único** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos.

**Artigo 20** – O lucro líquido apurado em cada exercício social terá destinação prevista em Assembleia Geral, garantindo-se um percentual para constituição da reserva legal e para pagamento de dividendos mínimos aos acionistas, observando-se os limites previstos em lei.

## **CAPÍTULO VIII DA ALIENAÇÃO DE AÇÕES**

**Artigo 21** – Os acionistas possuem, reciprocamente, direito de preferência na aquisição das ações dos demais acionistas, em operação que resulte na transferência, direta ou indireta, total ou parcial, das ações do acionista alienante. O direito de preferência deverá ser exercido pelos demais acionistas na mesma proporção das respectivas participações no capital social da Companhia.

## **CAPÍTULO IX APURAÇÃO DE HAVERES**

**Artigo 22** – Na ocorrência de qualquer evento que importe apuração de haveres e liquidação das Participações Societárias de um ou mais acionista(s), será apurado o valor da respectiva Participação Societária por meio de balanço especial e/ou de determinação, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, no qual deverá ser levantado o Patrimônio Líquido Ajustado, correspondente ao patrimônio líquido, a ser ajustado observando a reavaliação dos ativos a preço de mercado para a hipótese de alienação à vista, deduzido de todos os passivos e contingências apurados na data do balanço especial e/ou de determinação, incluindo, mas não exclusivamente: **(i)** passivos e provisões de natureza tributária, sejam de ordem administrativa ou judicial; **(ii)** passivos e provisões de natureza trabalhista, sejam os relativos às hipotéticas rescisões de todos os contratos de trabalho em vigor, sejam os sindicais ou judiciais; **(iii)** passivos e provisões de natureza previdenciária, sejam administrativos ou judiciais; **(iv)** passivos e provisões contratuais e comerciais ou de qualquer outra natureza, sejam administrativos ou judiciais, incluindo os ônus relativos às hipotéticas

rescisões de todos os contratos em vigor, tudo como se a Companhia estivesse se dissolvendo totalmente na data da resolução da Companhia em relação a um ou mais acionista(s).

**Parágrafo Primeiro** – A determinação do valor do patrimônio líquido ajustado não deve se valer de método(s) que avalie(m) a Companhia em relação à expectativa futura de lucratividade (incluindo, mas não se limitando, a projeção de lucratividade em razão da clientela e do valor de marca, ou utilização de múltiplos de transações similares de outras sociedades).

**Parágrafo Segundo** – O pagamento dos haveres poderá ser feito, total ou parcialmente, mediante a transferência de bens e/ou direitos da Companhia, de livre escolha dos acionistas remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** – A liquidação dos haveres será quitada no prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme disponibilidade de caixa da Companhia, em prestações iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 90 (noventa) dias contados da data do registro da consequente alteração na Junta Comercial, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, todas corrigidas pelo IPCA.

## **CAPÍTULO X ACORDOS DE ACIONISTAS**

**Artigo 23** – O(s) Acordo(s) de Acionista(s), devidamente registrado(s) na sede da Companhia, que discipline(m), inclusive, mas sem se limitar, a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à Diretoria abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições deste(s) acordo(s) e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com referidos instrumentos.

## **CAPÍTULO XI SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Artigo 24** – Havendo controvérsias, oriundas da interpretação ou cumprimento deste Estatuto Social, os acionistas em conflito deverão optar primeiramente pela utilização da Mediação nos termos da Lei n.º 13.140/15, a qual deverá ser instituída perante e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Mediação.

**Artigo 25** – Não se logrando êxito na resolução da controvérsia, será adotada a Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, e será administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), observando as normas procedimentais previstas em seu Regulamento de Arbitragem.

**Parágrafo Primeiro** – A Arbitragem será realizada em Palmas/TO, na forma do Regulamento de Arbitragem da CAMARB.

**Parágrafo Segundo** – A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito. A Arbitragem será conduzida no idioma português.

**Parágrafo Terceiro** – O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a arbitragem.

**Parágrafo Quarto** – O Tribunal Arbitral deverá decidir na sentença acerca da responsabilidade dos acionistas nos custos e nas despesas incorridas durante o procedimento arbitral, incluindo os honorários dos árbitros.

**Parágrafo Quinto** – Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia Jurisdição Arbitral, inclusive em relação a tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Estatuto Social ou da relação societária havida entre as partes quanto a Companhia que, na conformidade da Lei n. 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem.

**Parágrafo Sexto** – Se a Companhia ou qualquer de seus acionistas for demandado por terceiro perante a jurisdição estatal, e havendo a possibilidade de ação regressiva em relação à Companhia e/ou seus acionistas, fundada em disposição estatutária ou contratual, é facultado ao interessado proceder à denúncia da lide, hipótese em que não terá vigência a cláusula compromissória.

## **CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 26** – Nos casos omissos neste contrato, a Companhia se regerá pelos dispositivos contidos na Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os acionistas, que a ela se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

\* \* \*

*[Confere com o original lavrado no livro próprio.]*

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

**ANEXO II**  
**MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A**  
**CNPJ: 53.801.667/0001-50**  
**NIRE: 17300010103**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES**

Boletim de Subscrição das novas ações representativas do capital social da **MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.801.667/0001-50, devidamente registrada pela Junta Comercial do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17300010103, com sede na Quadra A SR SE 25, Rua SR 15, s/n.º, Conjunto 11, Lote 10, Bloco A, Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP 77.020-620, totalmente subscritas e integralizadas conforme indicado abaixo e ao **preço de emissão de R\$1,00** (um real) cada:

Nome e Qualificação dos acionistas	Espécie de Ações	N.º Ações Subscritas	Valor Integralizado e Forma de Integralização
<p><b>MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A</b>, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.970.771/0001-01, devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF sob o NIRE 53300017743, com sede no ST SIA, Trecho 17, Rua 12, Lote 80, Térreo, Bairro SIA, em Brasília/DF, CEP 71.200-234, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu representante <b>José Augusto Araújo Sousa Júnior</b>, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em Brasília/DF na data de 20 de outubro de 1977, inscrito no CPF sob o n.º 001.207.106-41, portador do documento de identidade n.º 2.896.420, expedido pelo SSP/DF, com endereço profissional no Trecho SIA, Trecho 17, Rua 12, n.º 80, Sala 01, Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF, CEP 71.200-234.</p>	<p><b>Ordinárias (ON)</b></p>	<p>108.364 (cento e oito mil, trezentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$108.364,00 (cento e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) em moeda corrente nacional, totalmente integralizados.</p>
<p><b>ZeA PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.605.686/0001-45, devidamente registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF sob o NIRE 53202671490, com sede no TR SIA Trecho 17, Rua 12, 80, Sala 02, Bairro Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF, CEP 71.200-234, neste ato representada por <b>José Augusto Araújo Sousa Júnior</b>.</p>	<p><b>Ordinárias (ON)</b></p>	<p>17.338 (dezesete mil, trezentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$17.338,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e oito reais) em moeda corrente nacional a integralizar até 29 de agosto de 2029.</p>
<p><b>ERE HOLDING LTDA.</b>, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.373.661/0001-29, devidamente registrada perante a</p>	<p><b>Ordinárias (ON)</b></p>	<p>17.340 (dezesete mil, trezentas e</p>	<p>R\$17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais) em moeda corrente</p>

Nome e Qualificação dos acionistas	Espécie de Ações	N.º Ações Subscritas	Valor Integralizado e Forma de Integralização
<p>Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15202123343, com sede na Avenida dos Flamboyants, n.º 899, Casa Grande, Bairro Tião Mineiro, em Paragominas/PA, CEP 68.630-711, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por <b>Gercino Eduardo Dos Santos</b>, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em São José do Egito/PE na data de 28 de janeiro de 1982, inscrito no CPF sob o n.º 057.052.774-07, portador do documento de identidade n.º 7211087, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, n.º 899, Casa Grande, Bairro Tião Mineiro, em Paragominas/PA, CEP 68.630-711.</p>		<p>quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal</p>	<p>nacional a integralizar até 29 de agosto de 2029.</p>
<p><b>TFF HOLDING LTDA.</b>, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.392.807/0001-83, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21201469542, com sede na Avenida Governador Luiz Rocha, n.º 32, Setor 003, Quadra 279, Lote 0003, Bairro Parque Governador Luiz Rocha, em Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por <b>Thiago Francisco Monteiro da Silva Falcão</b>, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em São Miguel dos Campos/AL na data de 12 de dezembro de 1984, inscrito no CPF sob o n.º 045.947.134-16, portador do documento de identidade n.º 0640950820171, expedido pela SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Dr. Renato Carvalho, n.º 08, Bairro Jardim Europa, em Balsas/MA, CEP 65.800-000.</p>	<p><b>Ordinárias (ON)</b></p>	<p>17.340 (dezesete mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais) em moeda corrente nacional a integralizar até 29 de agosto de 2029.</p>
<p><b>DFC HOLDING LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.470.433/0001-77, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17200839246, com sede na Rua Perimetral 4, s/n, bairro Jardim Aurenny II, em Palmas/TO, CEP 77.060-195, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por <b>Diego Cavalcante Fernandes</b>, brasileiro, empresário, casado no regime da separação de bens, nascido em Jaguaribe/CE na data de 02 de agosto de 1979, inscrito no CPF sob o n.º 769.530.253-87,</p>	<p><b>Ordinárias (ON)</b></p>	<p>13.000 (treze mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal</p>	<p>R\$13.000,00 (treze mil reais), integralizados em bens, correspondentes à 13.000 (treze mil) cotas de titularidade da subscritora, emitidas pela Toca Safra Tecnologia em Agronegócio e Irrigação Ltda., CNPJ 10.889.271/0001-01 e avaliadas em R\$13.000,00 (treze mil reais), conforme Laudo de Avaliação, constante do Anexo III à presente ata.</p>

<b>Nome e Qualificação dos acionistas</b>	<b>Espécie de Ações</b>	<b>N.º Ações Subscritas</b>	<b>Valor Integralizado e Forma de Integralização</b>
portador do documento de identidade n.º 98010005855, expedido pela SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Perimetral 04, Quadra 71, Lote 04, Bairro Jardim Aurenny II, em Palmas/TO, CEP 77.060-195.			
<b>TOTAL</b>	<b>ON</b>	<b>173.382</b>	<b>173.382,00</b>

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

**ASSINATURAS:** Presidente: José Augusto Araujo Sousa Junior; Secretário: Luís Eduardo Oliani Gonçalves.



## **Laudo de Avaliação**

**TOCA SAFRA TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO E IRRIGAÇÃO LTDA.**

## **Apresentação dos Trabalhos**

**Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, sob o nº 7.189/O, na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 12.971, e no CNPJ sob o nº 07.071.420/0001-08, sediada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Orlando Moretzsohn, nº 82, bairro Buritis, CEP 30.575-300, representada pelo seu sócio, Sr. Luis Guilherme Villela Alves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M – 4.209.906, inscrito no CPF sob o n. 713.730.986-0 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o n. 67.509/O-8, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Henrique Furtado Portugal, 235, apto 102, CEP 30.493-175, foi nomeada pela administração da **TOCA SAFRA TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO E IRRIGAÇÃO LTDA.**, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº 10.889.271/0001-01, com sede na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Rua Perimetral 4, s/nº, Quadra 71, Lote 04, bairro Jardim Aurenny II, CEP 77.060-195 (simplesmente “**Toca Safra**” ou “**Empresa**”) para proceder à avaliação, a valor contábil nominal, das quotas que compõem o seu capital social em **01 de outubro de 2025**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## Objetivo e contexto da transação

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender as exigências do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, alterada pela Lei 11.638/07), para avaliação do valor contábil nominal, das quotas **13.000** (treze mil) quotas que fazem parte do capital social da **TOCA SAFRA** em **01 de outubro de 2025**, que será utilizado para fins de operação societária.

## Considerações Importantes

Os resultados apresentados neste Laudo de Avaliação não levaram em consideração circunstâncias específicas, objetivos ou necessidades particulares de cada empresa e não podem, portanto, ser interpretados como recomendação de qualquer tomada de decisão. A **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** não será, em hipótese alguma, responsabilizada por qualquer decisão tomada por qualquer acionista e membro da administração da **TOCA SAFRA**, bem como quaisquer terceiros com base neste Laudo de Avaliação, não se responsabilizando por perdas indiretas ou lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso do Laudo de Avaliação. Este Laudo de Avaliação, incluindo suas análises e conclusões, não expressa qualquer opinião sobre quaisquer efeitos benéficos ou maléficos que eventualmente possam impactar a **TOCA SAFRA**, bem como não cria para a **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** qualquer responsabilidade em relação ao resultado da operação de integralização.

## **Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis**

A administração da **TOCA SAFRA** é responsável pela escrituração dos seus respectivos livros e elaboração de informações contábeis de tal sociedade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que a administração da **TOCA SAFRA** determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

**Alcance dos trabalhos e  
responsabilidade do auditor  
independente**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil nominal das quotas que compõem o capital social **TOCA SAFRA** em **01 de outubro de 2025**, com base no seu balanço patrimonial e também com base nos trabalhos por nós conduzidos. Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para uso da solicitante, visando o objetivo já aqui descrito. Portanto, este laudo não deverá ser utilizado parcial ou totalmente para divulgação em veículos públicos sem a prévia autorização, por escrito, da **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS**, exceto para fins de cumprimento da legislação. A **VILLELA E ASSOCIADOS AUDITORIA E CONSULTORIA SS** se compromete a resguardar o sigilo das informações fornecidas pela **TOCA SAFRA**. De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesses direto ou indireto, bem como outras circunstâncias relevantes que representem conflitos de interesses em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão descritos neste Laudo.

Não temos conhecimento de qualquer ação dos administradores da **TOCA SAFRA** no sentido de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade da respectiva conclusão. Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado às atividades da **TOCA SAFRA** que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação. Não fomos requeridos para realizar a atualização deste Laudo após a data de sua emissão.

Para a avaliação a valor contábil nominal das quotas que compõem o capital social, da **TOCA SAFRA** demonstrado no Anexo II, foi feita verificação a fim de avaliar as demonstrações contábeis levantadas em **01 de outubro de 2025** (“Documentos Contábeis”), compreendendo, dentre outros procedimentos, a verificação e a análise do atendimento aos preceitos legais em relação ao registro contábil dos ativos e passivos e a verificação dos livros e documentos de suporte aos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## Conclusão

### Conclusão

Com base nos procedimentos acima descritos, o valor contábil nominal das **13.000** (treze mil) **quotas** que compõem o capital social da **TOCA SAFRA TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO E IRRIGAÇÃO LTDA.**, na data-base de **01 de outubro de 2025**, é de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2025.

**Villela e Associados Auditoria e Consultoria SS**

CRC MG – 7.189/0-0      CVM – 12.971

Luis Guilherme Villela Alves  
Contador CRC/MG – 67.509/O-8  
CPF – 713.730.986-00

## Anexo I

### Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo:

#### **a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de liquidez imediata, com vencimentos originais até três meses, em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.

#### **b) Contas a receber de clientes**

Os valores a receber de clientes são registrados pelo valor nominal, deduzidos da provisão para perdas em créditos esperadas.

## Anexo I... continuação

### **c) Imobilizado**

São demonstrados ao valor de custo, deduzidos de depreciação e eventuais perdas por redução ao valor recuperável, se aplicável.

Todos os gastos necessários para a imobilização são registrados como custo das imobilizações. A depreciação desses ativos inicia-se quando os ativos estão em uso nas operações da Companhia.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. A depreciação do ativo imobilizado é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

### **d) Contas a pagar aos fornecedores**

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

### **e) Obrigações trabalhistas**

Os salários e encargos sociais são contabilizados pelo regime de competência e estão registrados no resultado do exercício e nas demonstrações financeiras. De acordo com legislação vigente, os valores de férias devidas a funcionários estão provisionados de forma proporcional ao período aquisitivo e incluem os encargos sociais.

## Anexo I... continuação

### f) Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. No que se refere às provisões relacionadas aos riscos trabalhistas e cíveis, a avaliação da probabilidade de desembolso de caixa inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

## Anexo II

Contabilidade Geral  
 TOCA SAFRA TECNOLOGIA EM AGRONEGOCIO E IRRIGACAO LTDA - 10.889.271/0001-01

**BALANCETE ANALÍTICO**  
 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.01.0011 - IRPJ A RECOLHER	0,00	17.655,99	171.501,72	153.845,73	153.845,73
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
2.3.1.01.0001 - DIEGO CAVALCANTE FERNANDES	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00

Do saldo de R\$ 88.000,00 (oitenta e um mil reais), correspondente a 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) foram utilizadas em operação societária de 20/12/2024. Dessa forma, o valor residual é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) correspondente a 13.000 quotas que são objeto desse laudo de avaliação.

DIEGO CAVALCANTE FERNANDES  
 SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 769.530.253-87

GLADYS BENVINDO OLIVEIRA  
 Contador(a) CRC: 00203226  
 R.G.:1867582 Org. Exp.:SSPGO  
 CPF: 532.997.601-49



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAQCAMPO IRRIGAÇÃO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00120710641	
80272207187	
71373098600	